



**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO EXECUTIVO Nº 006/2025**

Declara situação de emergência administrativa no Município de Santa Rita de Minas e adota providências para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação federal vigente, e

CONSIDERANDO que, durante o processo de transição de governo instaurado pelo Decreto nº 047/2024, foi identificado que diversos contratos administrativos/atas de registro de preços possuíam vigência máxima até 31 de dezembro de 2024, e sem possibilidade jurídica de prorrogação;

CONSIDERANDO que dentre tais contratos/atas de registro de preços, diversos englobam serviços essenciais, como merenda escolar, medicamentos, materiais médico-hospitalares, cestas básicas, materiais de limpeza, gás de cozinha, entre outros;

CONSIDERANDO a falta de estoque de insumos e materiais essenciais para a manutenção das atividades básicas da administração pública, já no primeiro dia de expediente administrativo;

CONSIDERANDO que a situação identificada configura risco iminente de descontinuidade na prestação dos serviços essenciais, o que pode gerar danos irreparáveis à saúde, à educação e ao bem-estar da população;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que impõe à Administração Pública o dever de assegurar a oferta ininterrupta dos serviços indispensáveis à sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta por dispensa de licitação em casos de emergência, quando a situação exige pronta resposta para evitar prejuízos à administração ou à segurança de pessoas e bens;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de agir com eficiência, legalidade e transparência na adoção de medidas que garantam o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência administrativa no Município de Santa Rita de Minas, em razão da inexistência de contratos administrativos vigentes e da falta



**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**  
Estado de Minas Gerais

de materiais essenciais em estoque nos almoxarifados municipais, comprometendo a prestação contínua dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º. Para garantir a continuidade dos serviços e suprir as necessidades imediatas, ficam autorizadas as seguintes medidas:

I – Contratação emergencial por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de bens e serviços essenciais, para o funcionamento regular dos serviços públicos e atendimento à população;

II – Requisição administrativa de bens e serviços, quando necessário, nos termos do artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, garantindo justa indenização ao particular.

III – Outras medidas administrativas urgentes necessárias para evitar a interrupção dos serviços essenciais e o prejuízo ao interesse público.

Art. 3º. Todas as contratações e medidas adotadas com base neste Decreto deverão ser devidamente justificadas e documentadas, observando os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade.

Art. 4º. Os órgãos municipais competentes deverão adotar, com a máxima urgência, as providências necessárias para a regularização dos processos licitatórios visando à continuidade permanente dos serviços públicos essenciais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa expressa, revogando-se todas as disposições em contrário.

Santa Rita de Minas/MG, 02 de janeiro de 2025.

  
**Zânia Faria Silva**  
Prefeita Municipal